

DECRETO Nº 3.720 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 3.581.552,02 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS, E DOIS CENTAVOS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019”;

Considerando a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;

Considerando a Portaria Nº 480, de 23 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

Considerando a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual “Os créditos

extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”;

Considerando a Portaria Nº 774, de 9 de abril de 2020, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das ações e dos Serviços Públicos de Saúde, a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Município, destinados ao custeio das ações e serviços relacionados ao COVID 19;

Considerando a Portaria Nº 1.448, de 29 de maio de 2020, que estabelece auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020;

Considerando a Portaria Nº 1.516, de 9 de junho de 2020, que habilita leitos de unidades de terapia intensiva – UTI adulto tipo II – COVID-19.

DECRETA

Art. 1º. Abre Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Patrocínio, aprovado pela Lei Municipal nº 5.156/2019, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º. Ficam abertos Créditos Extraordinários por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.581.552,02 (três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, e dois centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR
02.01.07.01.10.122.0027.2553	154	Enfrentamento da Emergência COVID19	33.90.39.00	3.581.552,02
TOTAL				3.581.552,02

§ 1º. Ficam criadas as naturezas de despesas, programa e ação relacionada neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.

§ 2º. Fica determinado ao setor da contabilidade promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS no valor de R\$ 3.581.552,02 (três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, e dois centavos), conforme disposto no inciso II e III do §1º do art. 43 e 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Patrocínio, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 24 de junho de 2020.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal